



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 11:442 — Manda abonar mensalmente, e a partir de 1 de Maio do corrente ano, uma quantia ao Consulado de Portugal em Roterdão para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente do referido Consulado.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:443 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 5) do artigo 967.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Portaria n.º 11:444 — Abre um crédito destinado ao pagamento de vencimentos, suplemento e subsídio diário a um inspector do ensino colonial.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 9.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 35:787 — Actualiza as pensões a pagar ao Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto pelos doentes internados ou pelos responsáveis pelos sinistrados no trabalho (patrões, companhias de seguros e câmaras municipais).

Decreto n.º 35:788 — Autoriza o pagamento de uma quantia para os conselhos administrativos de diversos liceus satisfazerem os vencimentos a vários professores respeitantes ao ano de 1945 e para a Direcção Geral do Ensino Liceal satisfazer os encargos com os vencimentos de duas professoras agregadas transferidas para o Liceu do Funchal.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido revogado o despacho ministerial de 7 de Junho de 1945, inserto no *Diário do Governo* n.º 188, de 22 de Agosto do mesmo ano, que autoriza a Junta Nacional dos Produtos Pecuniários, no comércio com as províncias ultramarinas, a aplicar a transacções de peles em rama e peles curtidas a taxa de exportação reduzida a 50 por cento.

Despacho — Determina que as taxas a cobrar sobre lãs importadas depois de 31 de Julho sejam as fixadas pelo despacho de 22 de Junho de 1945.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 11:442

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar mensalmente, e a partir de 1 de Maio do corrente ano, ao Consulado de Portugal em Roterdão a quantia de 3.000\$ para ocorrer ao pagamento de despesas com o material e

expediente do Consulado, pela verba do n.º 2) do artigo 40.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 7 de Agosto de 1946.— Pelo Ministro, *António Pedro Pinto de Mesquita*, Subsecretário de Estado dos Estrangeiros.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:443

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, e artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial da quantia de 35.000,00, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 967.º, n.º 5), alínea a) «Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 7 de Agosto de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:444

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial da quantia de 20.000\$, destinado ao pagamento de vencimentos, suplemento e subsídio diário do inspector do ensino colonial Manuel Ferreira Rosa, saindo a respectiva contrapartida das seguintes disponibilidades da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné em vigor:

Capítulo 4.º, artigo 33.º, n.º 1), alínea a)	9.800\$00
Capítulo 4.º, artigo 47.º, n.º 1), alínea a)	10.200\$00
	20.000\$00

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 7 de Agosto de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.